

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO – PBD

2024

A presente Política de Investimentos do Plano de Benefício Definido – PBD, administrado pela Previdência Usiminas, foi aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade em Reunião Ordinária realizada no dia 11/12/2023.

Sumário

1	Objetivo da Política de Investimentos.....	3
2	Finalidade da Política de Investimentos	3
3	Diretrizes Gerais	3
4	Governança	4
4.1	Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões e Competências	4
4.2	<i>Compliance</i> , Controles Internos e Gestão de Riscos	5
5	Características do Plano de Benefícios	6
6	Cenário Econômico	7
7	Diretrizes para a Alocação de Recursos	7
7.1	Tipo de Gestão.....	9
7.2	Segmento de Renda Fixa.....	9
7.3	Segmento de Renda Variável	10
7.4	Segmento Estruturado	11
7.5	Segmento Exterior	11
7.6	Segmento Imobiliário.....	11
7.7	Segmento de Operações com Participantes.....	12
7.8	Operações com Derivativos	12
7.9	Princípios de Responsabilidade Socioambiental e de Governança	12
8	Gestão de Riscos	13
8.1	Risco de Mercado	13
8.2	Risco de Crédito	14
8.3	Risco de Liquidez.....	15
8.4	Risco de Desenquadramento.....	15
8.5	Risco Legal	16
8.6	Risco Operacional.....	16
8.7	Risco Sistêmico.....	17
8.8	Risco de Terceirização.....	17
8.9	Risco Atuarial.....	17
8.10	Risco de Imagem	17
9	Limites de alocação	17
10	Participação em Assembleias	21
11	Estratégia de Negociação e Apreçamento de Ativos Financeiros.....	21
12	Avaliação de potenciais conflitos de interesses	22
13	Acompanhamento dos Investimentos.....	22
14	Termo de Responsabilidade	22
	ANEXO A – Rentabilidades	23
	ANEXO B - Tabela de “Ratings”	24

1 Objetivo da Política de Investimentos

A presente Política de Investimentos tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para o gerenciamento e a aplicação dos recursos do **Plano de Benefício Definido - PBD**, administrado pela Previdência Usiminas, em consonância com a legislação pertinente.

2 Finalidade da Política de Investimentos

Os recursos do Plano PBD serão aplicados, tendo em vista as suas características e peculiaridades, em busca da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e respectivos passivos atuariais e demais obrigações, considerando os fatores de risco, segurança, solvência e liquidez.

Os investimentos dos recursos dos planos de benefícios administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar são disciplinados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN – nº 4.994, de 23 de março de 2022, e suas alterações. As diretrizes e limites estabelecidos na presente Política de Investimentos são iguais ou mais restritivos que dispostos no arcabouço legal, os quais serão apresentados objetivamente neste documento. Em paralelo, deverão também ser observadas as demais legislações publicadas pelos órgãos reguladores do sistema de previdência complementar fechado.

Essa Política de Investimento será vigente entre 01/01/2024 e 31/12/2028, conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária de 11/12/2023.

3 Diretrizes Gerais

- As decisões de investimentos devem seguir rigorosamente as regras determinadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e qualquer outro órgão competente. Caso haja qualquer desenquadramento, caberá ao Comitê de Investimentos da Previdência Usiminas, junto ao Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR) e ao Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETO), avaliar a situação e se necessário, implantar as devidas medidas a fim de que se possa regularizar a posição dos investimentos;
- Não deverá haver conflito de interesse entre as Patrocinadoras e a Previdência Usiminas nas decisões de investimentos. Em caso de dúvidas quanto às questões de conflitos potenciais, deverão ser seguidas as diretrizes informadas no Estatuto e no Código de Ética e Conduta e nas Políticas do Programa de Integridade. A decisão final caberá ao Conselho Deliberativo da Entidade;
- O objetivo da administração da carteira de investimentos do Plano de Benefício Definido - PBD deverá ser baseado na otimização da razão risco/retorno na alocação dos ativos componentes de todos os segmentos, sempre em busca de alcançar, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas ao perfil do Plano. Além disso, no processo de gestão procura-se evitar exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano;
- A carteira deverá ter liquidez suficiente para atender os compromissos e ter flexibilidade estratégica para se posicionar em oportunidades que surjam no mercado;
- Não será permitida a aquisição de qualquer outro tipo de ativo que não esteja previsto nesta Política de Investimentos;
- Os investimentos do Plano de Benefício Definido - PBD podem ser realizados por meio de investimentos em fundos condominiais ou exclusivos ou via carteira própria e

administrada, compostos por classes de ativos permitidas por esta Política de Investimentos e que respeitem os limites e controles dispostos na Resolução CMN nº 4.994/2022, respectivas alterações, também nesta Política de Investimentos.

Caso ocorram mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, será elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Plano de Benefícios.

4 Governança

A Previdência Usiminas possui estrutura que garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, com evidência na segregação de funções e responsabilidades bem definidas.

4.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões e Competências

Em relação às atividades realizadas pela Entidade, a administração e fiscalização serão de responsabilidade dos seus próprios órgãos estatutários. A estrutura organizacional da Previdência Usiminas compreende os seguintes órgãos:

Estatutários:

- Conselho Deliberativo: órgão de deliberação e orientação superior da Entidade, cabendo-lhe, precipuamente, fixar os objetivos e políticas previdenciais, estabelecer as diretrizes fundamentais e normas de organização, operação e administração;
- Conselho Fiscal: órgão responsável pela fiscalização da Entidade cabendo-lhe, precipuamente, zelar pela gestão econômico-financeira;
- Diretoria Executiva: órgão de administração geral da Entidade, a quem compete executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais traçadas pelo Conselho Deliberativo, dentro dos objetivos por ele estabelecidos. De acordo com o § 1º do art. 19 da Resolução do CMN nº 4.994/2022, a Diretoria Executiva da Entidade é responsável pela elaboração da Política de Investimentos, que deve ser aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Não-estatutário:

- Comitê de Investimentos.

A Previdência Usiminas possui Comitê de Investimentos que foi instituído com o objetivo de reforçar a estrutura de governança, para que as decisões de investimentos sejam tomadas de forma colegiada. O Comitê de Investimentos é formado por profissionais certificados por instituição reconhecida pelo mercado, devendo possuir no mínimo cinco membros, representantes das diversas áreas, indicados através de Resolução de Diretoria, sendo membros obrigatórios: o diretor financeiro, o diretor de benefícios e o gerente de investimentos da Previdência Usiminas, conforme previsto no Regimento Interno do Comitê de Investimentos aprovado pelo Conselho Deliberativo em 30/09/2019.

As decisões e o acompanhamento dos investimentos estão sujeitos ao cumprimento dos normativos internos e em conformidade com a legislação vigente.

Conforme legislação vigente, a Entidade Fechada de Previdência Complementar deve designar:

- Um Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos;

- Um Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB) que deverá acompanhar questões relacionadas à aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, que compõem os parâmetros técnico-atuariais utilizados na avaliação atuarial dos planos e repassar informações dos planos ao CNPJ/CNPB junto à PREVIC.
- Um Administrador ou comitê responsável pela gestão de Riscos, que dará apoio às áreas de negócios na identificação, avaliação, mensuração, controle e monitoramento dos riscos da Entidade.

Todas as designações estão descritas abaixo, acompanhada de maiores informações referentes ao Plano de Benefícios a que esta Política se refere:

ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ)			
Data Habilitação PREVIC	Segmento	Nome	Cargo
24/06/2022	Todos os segmentos	Sérgio Carvalho Campos	Diretor Financeiro

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELO PLANO DE BENEFÍCIOS (ARPB)			
Data Habilitação PREVIC	Segmento	Nome	Cargo
29/06/2022	Todos os segmentos	Leonardo Magalhães Vecchi	Diretor de Benefícios

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS (ARGR)			
Data Habilitação PREVIC	Segmento	Nome	Cargo
N/A	Todos os segmentos	Hubner Nazário Braga	Gerente de Riscos

4.2 Compliance, Controles Internos e Gestão de Riscos

A Previdência Usiminas utiliza para o gerenciamento adequado dos controle internos e da gestão de risco, inerente ao processo de investimento dos recursos garantidores dos planos administrados, ferramentas de controle e gerenciamento em quatro níveis, definidas como “linhas de defesa” prevista na Entidade, sem prejuízo de ferramentas dispostas pela legislação emitidas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores do setor, Políticas do Programa de Integridade, Código de Ética e Conduta e os Normativos Internos.

O primeiro nível interno de controle e gestão é denominado “operacional” e compete à Gerência de Investimentos. O segundo nível é o de *Compliance* responsável por acompanhar a aderência da gestão e a esta política de investimentos e à legislação em vigor, atribuído à Gerência de *Compliance* e Governança e Gerência de Risco que compete a gestão dos processos relacionados aos riscos dos investimentos – mercado, crédito, liquidez, legal, sistêmico e operacional, inclusive no que tange às atividades de retaguarda e de monitoramento, atribuída à Gerência de Risco. O terceiro nível é denominado “deliberativo” e compete ao Comitê de Investimentos. No quarto nível estão os órgãos colegiados, quais sejam Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que determinam as políticas e diretrizes fundamentais, executam as referidas políticas e diretrizes fixadas, e verificam controles, zelando pela correta gestão econômico-financeira, respectivamente.

A Entidade manterá registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação dos recursos do plano.

Na busca contínua de aprimoramento da Governança e dos Controles Internos, a Entidade possui um Programa de Integridade, que contempla as seguintes políticas:

- Código de Ética e Conduta;
- Política Anticorrupção;
- Política sobre Conflitos de Interesses;
- Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades;
- Política de Relacionamento com Terceiros Intermediários;
- Política de Patrocínios e Doações; e
- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.

Além das Políticas acima citadas, foi aprovada pelo Conselho Deliberativo a Política de Competências e Alçadas da Previdência Usiminas, que entrou em vigor no dia 30 de setembro de 2019.

Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 entrou em vigor em agosto de 2020. A Lei tem o propósito de garantir transparência, privacidade e dispõe regras a respeito da coleta, compartilhamento, classificação, utilização, reprodução, arquivamento e armazenamento dos dados pessoais de pessoas físicas. A Previdência Usiminas possui estrutura focada nas boas práticas de governança, controles internos e gestão de riscos e quanto à segurança da informação da entidade, participantes e dos seus investimentos. Ao longo da vigência desta política, os princípios da LGPD serão observados e instituídos nos processos da Previdência Usiminas.

5 Características do Plano de Benefícios

A Previdência Usiminas é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, classificada como Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC e tem como objetivo principal a administração e execução de Planos de Benefícios de natureza previdenciária.

O PBD é um Plano de Benefício Definido (BD), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 48.306.551/0001-04 e no Cadastro Nacional de Plano de Benefícios - CNPB sob o nº 1975.0002-18, que assegura, nos termos e condições previstos em seu Regulamento, os seguintes benefícios:

- Suplementação de aposentadorias (por tempo de serviço por idade, por invalidez, especial e aposentadoria por tempo de contribuição);
- Suplementação de pensão por morte, de auxílio-doença e reclusão;
- Pagamento de auxílio-funeral e natalidade.

O PBD oferece, nos termos e condições previstos em seu Regulamento, os seguintes institutos:

- Resgate;
- Autopatrocínio;
- Benefício Proporcional Diferido;
- Portabilidade.

Empresas Patrocinadoras

- Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A – USIMINAS;
- Previdência Usiminas.

Este Plano não possui aplicações, por meio da Gestão Direta (carteira própria), em ativos financeiros ligados às patrocinadoras. O limite máximo de aplicação nesses ativos é de 10% dos recursos garantidores do Plano. Para verificação do limite de 10% dos recursos garantidores do Plano a Entidade deverá computar os ativos detidos da patrocinadora, além do total de sua dívida contratada, o total do déficit equacionado e o total do déficit acumulado junto ao patrocinador do Plano de benefícios, conforme § 4º do art. 27 da Resolução nº 4.994 do CMN.

A meta atuarial do Plano é composta pelo índice INPC + 4,80% a.a.

DADOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano de Benefício Definido
Tipo (ou modalidade)	Benefício Definido
Meta ou Índice de Referência	INPC + 4,80% ao ano
CNPJ	48.306.551/0001-04
CNPB	1975.0002-18

Está vedado o ingresso de novos Participantes para o PBD desde 01 de dezembro de 2000, de acordo com o artigo 6º do Regulamento deste Plano.

6 Cenário Econômico

Apresentamos a seguir as projeções para os principais indicadores macroeconômicos, extraídos do BACEN – Banco Central do Brasil (03/11/2023), que foram considerados como suporte para a elaboração da presente Política de Investimentos:

Índices	2024	2025	2026	2027
IPCA	3,93%	3,50%	3,50%	3,50%
IGP-M	4,02%	4,00%	4,00%	4,00%
Selic Fim Ano	9,38%	8,75%	8,50%	8,50%
Selic Média	10,27%	9,20%	8,50%	8,50%
Dólar Fim Ano- US\$	5,09	5,10	5,20	5,20
PIB	1,50%	1,85%	2,00%	1,95%

Na data da coleta das informações no site do BACEN – Banco Central do Brasil, não estavam disponíveis as projeções para os indicadores para o ano de 2028.

7 Diretrizes para a Alocação de Recursos

A gestão dos recursos do Plano de Benefício Definido - PBD busca atingir a meta atuarial, obedecendo aos limites de risco estabelecidos neste documento. Para elaboração desta Política, no que se refere à alocação de recursos do plano, a entidade contrata consultoria externa que, com suporte da gerência de investimentos, realiza os seguintes estudos:

- ALM – Asset Liability Management: Os estudos de ALM são desenvolvidos com o objetivo de identificar, com base nas características da carteira de ativos do Plano e no fluxo de

caixa esperado para o passivo, a melhor composição para os investimentos, de forma que os resultados sejam maximizados no longo prazo, mantendo-se as restrições de liquidez e solvência preservadas. O modelo de ALM utilizado estima o risco diferencial existente entre o compromisso atuarial projetado e a volatilidade dos ativos financeiros. Para tanto são realizadas simulações estocásticas dos ativos e sensibilizado o fluxo do passivo atuarial. As principais fases do processo são: Definição dos Parâmetros de Cenário, Simulação de Cenários Econômicos, Construção das Classes de Ativo, Otimização de Portfólios e Análise Estatística dos Resultados.

- CFM – Cash Flow Matching: Os estudos do CFM são realizados de forma preliminar aos estudos de ALM, apresentando, como resultado, um diagnóstico preciso acerca da liquidez projetada para o Plano. O diagnóstico é realizado em regime mensal de reinvestimento à luz da estrutura de pagamentos dos ativos e do passivo. São discutidas as premissas de cenário econômico de longo prazo, para que a otimização construa o alinhamento temporal da composição de ativos com o passivo atuarial. Após essa construção, o modelo de ALM descrito anteriormente utiliza a referência de carteira construída, o que traz maior segurança aos gestores nas alocações de longo prazo.

Com base nos resultados apontados nos estudos de ALM e de CFM realizados em 2023, foram definidos os limites mínimos, máximos e o alvo para alocação em cada segmento de aplicação, conforme apresentado na tabela Segmentos de Aplicação/Alocação. A utilização desses estudos é fundamental, pois o principal objetivo é o atingimento da meta atuarial do Plano por meio da combinação de classes de ativos para um determinado nível de risco, observada a necessidade de cobertura do passivo atuarial até a sua extinção esperada.

A definição dos limites de macroalocação e das alocações alvo por segmento, a partir dos referidos estudos, são fundamentais para que os objetivos da gestão de longo prazo sejam alcançados, pois aponta o que seria a composição ótima do portfólio, haja vista a expectativa de retorno e o risco envolvido para cada segmento. Contudo, em razão de alterações na conjuntura macroeconômica ou por fatos relevantes que possam impactar a carteira do Plano, poderão acontecer movimentações táticas para proteção ou mesmo para capturar oportunidades de mercado que podem alterar, em determinados momentos, a alocação dos ativos em relação ao alvo definido.

Adicionalmente, a Entidade poderá contratar consultoria especializada para assessoramento ao Comitê de Investimentos e a Diretoria Financeira.

A seguir apresentamos os limites de aplicação, a alocação alvo e os benchmarks/ metas de rentabilidade por segmento de investimentos:

SEGMENTOS DE APLICAÇÃO/ALOCAÇÃO	Limites da Res. 4.994	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO - PBD		
		Min	Max	Alvo
Renda Fixa	100%	65,0%	100,0%	99,5%
Renda Variável	70%	0,0%	10,0%	0,0%
Estruturado	20%	0,0%	8,0%	0,1%
Imobiliário	20%	0,0%	2,0%	0,0%
Operações com Participantes	15%	0,0%	10,0%	0,4%
Exterior	10%	0,0%	5,0%	0,0%

SEGMENTOS DE APLICAÇÃO/ALOCAÇÃO	Benchmark / Meta de Rentabilidade
Renda Fixa	IPCA + 5 % a.a.
Renda Variável	Ibovespa / CDI + 5% a.a.
Estruturado	IPCA
Imobiliário	CDI + 3,00% a.a.
Operações com Participantes	INPC + 5,50% a.a.
Exterior	60% MSCI World + 40% (CDI + 1,00% a.a.)

As movimentações sugeridas pelos estudos serão perseguidas de forma gradativa em função da liquidez da carteira de investimentos e oportunidades que possam surgir, não sendo imprescindível seu cumprimento no curto prazo, dado o dinamismo dos mercados financeiro e de capitais.

Os benchmarks / metas de rentabilidade por segmento foram definidos com base nas composições das carteiras, nas movimentações de recursos previstas do portfólio e nas premissas econômicas utilizadas. Ressalta-se que, eventualmente, os benchmarks / metas de rentabilidade por segmento poderão ser diferentes da meta atuarial do Plano, haja vista às características dos ativos investidos, bem como as composições das carteiras.

7.1 Tipo de Gestão

A gestão dos investimentos poderá ser “Interna” (carteira própria) ou “Externa” (carteira terceirizada).

Quando terceirizada, a contratação de Gestor Externo/Fundos ocorrerá por meio de processo de seleção, que deverá conter avaliação quantitativa e qualitativa. As propostas de contratação devem ser aprovadas pelo Comitê de Investimentos.

Os critérios estabelecidos para a seleção, avaliação e acompanhamento dos gestores externos/fundos de investimentos e das corretoras de valores mobiliários que presam serviços à Entidade estão descritos no Descrito de Processos de Investimentos.

7.2 Segmento de Renda Fixa

O segmento de Renda Fixa poderá ser estruturado em dois tipos de gestão:

- Gestão Interna (Carteira Própria)
- Gestão Externa (Carteira Terceirizada)

Carteira Própria	
Ativos que poderão compor esse grupo	Títulos de emissão do Tesouro Nacional
	Títulos de emissão de instituição financeira
	Títulos de emissão de instituição não financeira

	Títulos de emissão de companhias securitizadoras no regime de patrimônio segregado
Tipo de Gestão	Ativa e passiva

Carteira Terceirizada	
Ativos que poderão compor esse grupo	Fundos de Investimento em Renda Fixa de condomínio Aberto, Fechado ou Exclusivo.
	Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIC FIDC e FIDC)
	Cotas de Fundo de Índice de Renda Fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna;
	Cotas de Fundo de Índice de Renda Fixa, nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM;
Tipo de Gestão	Ativa e passiva

Vedações – Podem compor o segmento de Renda Fixa todos os ativos permitidos pela legislação vigente, exceto:

- Títulos de emissão de estados e municípios que não sejam objeto de refinanciamento pelo Tesouro Nacional;
- Títulos da dívida agrária (TDA);
- Cédulas de Produtor Rural (CPR);
- Letras de Crédito de Agronegócio (LCA);
- Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA);
- Warrant Agropecuário (WA).

7.3 Segmento de Renda Variável

O segmento de Renda Variável poderá ser estruturado em dois tipos de gestão:

- Referenciada
- Não Referenciada

Podem compor o segmento de Renda Variável os seguintes tipos de ativos:

Referenciada	
Ativos que poderão compor esse grupo	Fundos de Investimento em Ações (FIA) e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações (FIC FIA)
	Cotas de fundos de índice referenciados em ações de emissão de sociedades por ações de capital aberto cujas ações sejam admitidas à negociação em bolsa de valores.
	Cotas de fundos de índice do exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil
Tipo de Gestão	Passiva

Não Referenciada	
Ativos que poderão compor esse grupo	Fundos de Investimento em Ações (FIA) e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações (FIC FIA)
Tipo de Gestão	Ativa

7.4 Segmento Estruturado

Podem compor o segmento Estruturado os seguintes tipos de ativos:

Carteira Própria	
Ativos que poderão compor esse grupo	Certificado de Operações Estruturadas (COE)
Tipo de Gestão	N/A

Carteira Terceirizada	
Ativos que poderão compor esse grupo	Fundos de Investimento Multimercado (FIM) e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado (FIC FIM). Fundos de Investimento em Participações (FIP)
Tipo de Gestão	Ativa e Passiva

7.5 Segmento Exterior

Podem compor o segmento Exterior os seguintes tipos de ativos:

Carteira terceirizada	
Ativos que poderão compor esse grupo	FI e FIC FI classificados como "Renda Fixa – Dívida Externa"; FI e FIC FI constituído no Brasil com sufixo "Investimento no Exterior" - 67%; FI e FIC FI constituído no Brasil com sufixo "Investimento no Exterior"; Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível I e FIA – BDR nível I (cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I"); Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.
Tipo de Gestão	Ativa e/ou Passiva

7.6 Segmento Imobiliário

Podem compor o segmento Imobiliário os seguintes tipos de ativos:

Carteira Terceirizada	
------------------------------	--

Ativos que poderão compor esse grupo	Fundos de Investimento Imobiliário (FII) e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FIC FII)
	Certificado de Recebíveis imobiliários (CRI)
Tipo de Gestão	Ativa e/ou Passiva

7.7 Segmento de Operações com Participantes

As concessões de empréstimos neste segmento deverão respeitar os limites e condições impostos pela Resolução nº 4.994/2022 do CMN e suas alterações, bem como Regulamento do Empréstimo.

Não serão permitidas concessões de financiamentos imobiliários a Participantes.

7.8 Operações com Derivativos

Serão permitidas operações com derivativos na Carteira Própria exclusivamente na modalidade com garantia de contraparte central para fins de *hedge*¹.

Para mandatos de gestão terceirizada serão permitidas operações com derivativos na modalidade com garantia de contraparte central para *hedge*¹ e posicionamento².

Todas as operações com utilização de derivativos devem ser conduzidas na forma e limites estabelecidos pela legislação vigente, observando o art. 30 da Resolução CMN nº 4.994/2022.

7.9 Princípios de Responsabilidade Socioambiental e de Governança

Na alocação dos recursos do Plano, a Previdência Usiminas envidará esforços para observar os princípios e políticas de responsabilidade socioambiental e de governança, não sendo este, no entanto, fator determinante para a alocação de recursos.

Nesse contexto, em relação ao processo de contratação de terceiros, a Previdência Usiminas deve observar no mínimo os seguintes elementos nas dimensões ambiental, social e governança, quando cabível/aplicável:

- ✓ Princípio de boa governança;
- ✓ Combate as práticas discriminatórias;
- ✓ Direitos humanos;
- ✓ Conduta e ética;
- ✓ Erradicação do trabalho infantil;
- ✓ Programas sustentáveis;
- ✓ Utilização de recursos naturais de forma consciente;
- ✓ Direito a privacidade.

¹ *Hedge*: estratégia em que o derivativo é utilizado apenas para proteção.

² *Posicionamento*: estratégia de investimentos em que o valor contratual do derivativo é garantido por títulos com liquidez.

8 Gestão de Riscos

A Política de Gestão de Riscos da Previdência Usiminas, que entrou em vigor no dia 23 de setembro de 2022 visa a orientar sobre o funcionamento dos processos de identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades da Entidade, incorporando a visão de riscos à tomada de decisões estratégicas e em conformidade com as melhores práticas de governança.

A avaliação e o monitoramento de riscos é um processo contínuo que permite identificar, avaliar, mensurar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos. Por essa razão, esse capítulo apresenta de forma sucinta os controles exercidos e a influência de tais controles na gestão dos recursos.

Esse tópico apresenta um resumo dos principais riscos e o monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e por esta Política de Investimentos.

Em relação à gestão dos riscos inerentes à administração dos recursos, a Entidade observa um conjunto de procedimentos para acompanhar o comportamento das aplicações realizadas, tais como:

- Monitora os mercados e os preços dos ativos por meio de softwares e informes especializados;
- Avalia a conjuntura macroeconômica, através de sistemas especializados e reuniões periódicas com empresa de consultoria de riscos;
- Identifica e preza pelas segregações das funções entre as áreas de controle, que possibilitam a dupla checagem das operações realizadas, assim como pelas melhores práticas de governança, auxiliados por sistemas, processos e critérios, primando a qualidade e conformidade;
- Gerencia as carteiras dos planos de forma individualizada, identificando as peculiaridades de cada um deles.

A seguir serão descritas as características de cada tipo de risco e os respectivos controles.

8.1 Risco de Mercado

Caracteriza-se como o risco de perdas resultantes de variações de preços e cotações de mercado, bem como de taxas de juros e de resultados das empresas.

Em atendimento à legislação, a identificação, avaliação, controle e monitoramento do risco de mercado será feito por meio do Value-at-Risk (VaR), do Benchmark-Value-at-Risk (B-VaR) e da Divergência Não Planejada (DNP).

- O Value-at-Risk (VaR) estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada. O controle utilizará o intervalo de confiança de 95% com horizonte de 21 dias.
- O Benchmark Value-at-Risk (B-VaR) aponta, com um grau de confiança e para um horizonte de tempo pré-definido, qual a perda máxima esperada em relação à carteira teórica do índice de referência. O controle utilizará o intervalo de confiança de 95% com horizonte de 21 dias.
- A Divergência Não Planejada – DNP – é a divergência entre o valor de uma carteira e o valor projetado para essa mesma carteira, no qual deverá ser considerado o benchmark/meta atuarial do segmento e do Plano de acordo com o Descritivo de Processos de Investimentos.

Na tabela a seguir encontram-se os modelos e limites a serem adotados para cada segmento de investimentos:

Segmento	Modelo
Renda Fixa	VaR máximo de 1,20%
Renda Variável	B-VaR máximo de 5%, considerando o IBOVESPA como benchmark
Estruturado	VaR máximo de 8% (exclusivo para os Fundos Multimercado)
Imobiliário - Imóveis	Divergência Não Planejada - DNP
Imobiliário - Fundos	B-VaR máximo de 10%, considerando o IFIX como benchmark
Operações com Participantes	Divergência Não Planejada - DNP
Exterior	VaR máximo de 12%

São utilizados também relatórios elaborados por consultoria de risco para o controle de risco de mercado de seus investimentos.

8.2 Risco de Crédito

O risco de crédito, também conhecido como risco de contraparte, é caracterizado pela possibilidade de incapacidade de pagamento pelo emissor do título. O controle desse risco na Carteira Própria e nos Fundos Exclusivos é feito com base em *ratings* de créditos atribuídos por pelo menos uma das agências classificadoras de risco internacionais, devidamente autorizadas a operar no Brasil e por relatórios produzidos por consultores especializados contratados. Serão permitidas aplicações em títulos de emissores que obtiverem pelo menos uma classificação mínima de agências de *rating*, conforme a tabela seguinte:

Agência Classificadora de Risco	"Rating" Mínimo	
	Longo Prazo	Curto Prazo
<i>Standard & Poor's</i>	Br BBB+	A2
<i>Moody's</i>	BBB+.br	MLA-2.br
<i>Fitch Rating</i>	BBB+ (bra)	F2
<i>Equivalência Previdência Usiminas</i>	BBB+	-

- *Ratings*-em escala nacional.

As classificações de ratings de curto prazo serão observadas especificamente para ativos emitidos por Instituições Não Financeiras.

Para investimentos em Depósito a Prazo com Garantia Especial do Fundo Garantidor de Crédito - DPGE, via carteira própria, o emissor deverá ter classificação mínima de "Grau de Investimento", conforme tabela do Anexo B. A Previdência Usiminas, com o objetivo de padronizar a classificação por nível de risco de crédito, estabeleceu uma tabela de equivalência de notas entre as agências classificadoras internacionais.

Os títulos emitidos por Instituições Não Financeiras e os Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios a serem adquiridos para a carteira própria deverão possuir *rating* mínimo equivalente a "A-", na data de sua aquisição, conforme tabela do Anexo B, e devem ser aprovados pelo Comitê de Investimentos, seguindo os normativos internos da Entidade.

No caso de rebaixamento de um emissor em relação a qualquer uma das classificações mínimas definidas na tabela anterior, o Comitê de Investimentos deverá avaliar e propor, se for o caso, medidas a serem adotadas em relação à posição aplicada em títulos desse emissor.

Os limites individuais, o prazo máximo de aplicação e a exposição ao risco de crédito em títulos privados de emissão de Instituições Financeiras, a serem alocados em carteira própria, serão definidos pelo Comitê de Investimentos, formalizados em documento específico, com base em relatórios produzidos por consultores especializados, desde que iguais ou mais restritivos que os limites estabelecidos nesta política de investimentos. Sem prejuízo de outros critérios utilizados nas análises de risco, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

Porte	Rating Mínimo*	Limite Máximo de alocação
Grande	AAA	18% Renda Fixa
Grande	AA-	10% Renda Fixa
Grande	A-	7% Renda Fixa
Pequeno/Médio	A-	5% da Renda Fixa ou 5% do PL do emissor, dos dois o menor
Pequeno/Médio/Grande	BBB+	2% da Renda Fixa ou 2% do PL do emissor, dos dois o menor

* Rating Mínimo - equivalência Previdência Usiminas (Anexo B)

Para efeito da verificação do porte e do Patrimônio Líquido – PL das Instituições Financeiras, serão considerados os relatórios emitidos por empresa de consultoria especializada com análises individuais, nos quais constam a indicação de Pequeno, Médio ou Grande.

O Comitê de Investimentos poderá, a qualquer momento, estabelecer novos critérios ou limites de crédito, desde que respeitados os limites estabelecidos nesta Política, e de acordo com a conjuntura de mercado ou em situações que esse Colegiado julgue necessário.

Na composição das carteiras dos fundos exclusivos, os limites para alocação dos recursos em títulos privados de emissão de Instituições Financeiras e Não Financeiras serão determinados com base na definição dos mandatos de cada gestor.

8.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez é dado pela possível incapacidade do Plano de honrar seus compromissos nos prazos previstos, o que pode acontecer por falha nos processos de análise e definição do fluxo de receitas e despesas, por condições adversas do mercado (dificuldade de negociação de algum ativo) ou mesmo pelo fato de alguma contraparte não liquidar uma aplicação no vencimento acordado. Por esse motivo, a liquidez de médio/longo prazo é controlada por meio da elaboração dos estudos de ALM e CFM, que são estudos que permitem confrontar a situação patrimonial com os fluxos financeiros do Plano. No curto prazo, a necessidade de fluxo de caixa é coberta por aplicações casadas com o fluxo de despesas, ou contratadas na modalidade com liquidez diária ou ainda por resgates de cotas dos fundos de investimento utilizados para essa finalidade. Para monitoramento da capacidade de pagamento no curto e médio prazo, a Entidade verifica, com base em metodologia própria, a necessidade de liquidez dos planos.

8.4 Risco de Desenquadramento

O acompanhamento do enquadramento das aplicações e da aderência à Política de Investimentos e à Resolução CMN nº 4.994/2022 é realizado a partir do monitoramento das carteiras da Entidade e registrados nos relatórios mensais de monitoramento.

Para efeito de avaliação de desenquadramentos nas carteiras dos fundos consideram-se as seguintes situações:

- **Desenquadramento passivo de Fundos de Investimentos:** desenquadramentos decorrentes de fatos exógenos e alheios à vontade dos gestores, que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido do fundo ou nas condições gerais do mercado de capitais.
- **Desenquadramento ativo de Fundos de Investimentos:** desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos.

A Instrução Nº CVM 175/2023, e legislação posteriores, estabelece os prazos por categoria de ativos que os gestores deverão observar para realizarem o enquadramento.

Para efeito de avaliação de **desenquadramentos na carteira própria** consideram-se as seguintes situações:

- **Desenquadramento passivo:** desenquadramentos decorrentes de fatos exógenos e alheios à vontade da Entidade, que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido do fundo ou nas condições gerais do mercado de capitais.
- **Desenquadramento ativo:** aplicações em fundos de investimentos ou títulos de qualquer natureza não descritos ou autorizados por esta Política de Investimentos, que deverão ser avaliados imediatamente a forma de resgate e liquidação do ativo desenquadrado, devendo gerar procedimento de revisão de processos e adequação formal deles.

A Entidade e os gestores ficam impedidos, até o respectivo enquadramento, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados.

8.5 Risco Legal

O risco legal é monitorado pelas Gerências de *Compliance* e Governança e Jurídica da Previdência Usiminas e, sempre que houver o entendimento sobre a necessidade de uma opinião externa, poderá ser contratado escritório jurídico especializado.

A Auditoria Independente, dentro do escopo de seu trabalho anual, realiza a verificação dos processos judiciais em que a Entidade é parte, verificando a adequação do seu provisionamento.

O cumprimento dos prazos das obrigações legais, estatutárias e regulamentares é monitorado pela Gerência de *Compliance* e Governança.

O "Calendário de Obrigações ABRAPP", disponibilizado no portal Compliasset como mais uma ferramenta de controle interno, é utilizado para registro do cumprimento de obrigações legais e próprias.

8.6 Risco Operacional

O risco operacional decorre da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e suas operacionalizações, bem como de falhas, deficiência, inadequação dos processos e controles internos, fraudes ou qualquer outro tipo de evento não previsto, que torne impróprio o exercício das atividades da Entidade, resultando em perdas operacionais.

Conforme Resolução CGPC Nº 13, de 01/10/2004, a Previdência Usiminas identifica, avalia, controla e monitora de forma contínua os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da Entidade, por meio de sua matriz de riscos.

Para reduzir os riscos operacionais, as operações de investimentos envolvem as Gerências de Investimentos, de Controladoria, de Compliance e Governança e de Risco, com a devida segregação de funções, de forma a tornar possível a identificação e correção de eventuais falhas antes da liquidação de compra ou venda dos ativos. As normas/regras operacionais estão formalizadas no Normativo de Gestão de Riscos e Controles.

Com o objetivo de melhoria contínua dos serviços prestados, a Previdência Usiminas mantém como prática, o treinamento de seu corpo funcional, a constituição de comitês, a difusão de boas práticas de governança e a observância de elevados padrões de conduta ética.

8.7 Risco Sistemico

O risco sistemico é aquele para o qual não se consegue exercer controle, ou seja, é o risco de que algum evento imprevisível e de difícil mapeamento possa gerar perdas a todo um sistema ou mercado sem que haja, por parte dos agentes envolvidos, ações que tornem possível evitar algum contágio.

8.8 Risco de Terceirização

A terceirização da gestão de recursos requer o monitoramento dos prestadores de serviço que se encarregam da tarefa. Para mitigar esse risco, todos os processos de seleção de gestores serão conduzidos conforme apresentado no Descritivo de Processos de Investimentos, com isso o risco de terceirização é mitigado.

8.9 Risco Atuarial

O risco atuarial nos fundos de pensão está relacionado aos compromissos presentes e futuros da instituição para com seus participantes. Esses compromissos variam de acordo com a modalidade do Plano de Benefícios e com as especificidades definidas em seus regulamentos.

Como regra geral, porém, cabe às Entidades Fechadas de Previdência Complementar manter o nível de reservas adequado para fazer frente às obrigações previdenciárias.

8.10 Risco de Imagem

O Risco de Imagem é a possibilidade de ocorrência de perdas de credibilidade da Entidade junto ao público externo e interno, causado por má interpretação ou falha na comunicação; por divulgação de informações incorretas, incompletas ou imprecisas, por pessoas não autorizadas ou por meios de comunicação inadequados e por veiculação de notícias negativas sobre a Entidade ou segmento.

A aquisição de ativos financeiros pode resultar em risco de imagem para a Previdência Usiminas. Dessa forma, a Gestão de Riscos deverá fazer menção ao mesmo, sempre que detectá-lo, quando da elaboração das propostas de investimento.

9 Limites de alocação

Alocação dos Recursos do Plano	Res. CMN 4.994		PBD
	Limites	Sublimites	Limites
1. Renda Fixa	100%		100%
Títulos do Tesouro Nacional (TTN)	100%	100%	100%

Fundos de Índice de Renda Fixa composto por títulos da dívida pública federal interna.	100%	100%	10%
Ativos financeiros de RF de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN	80%	80%	80%
Ativos financeiros de RF de emissão de sociedades por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%	80%
Fundos de Índice de Renda Fixa nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários		80%	80%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais, desde que emitidos antes da vigência da Lei Complementar nº 148, de 25/11/2014		20%	-
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no país		20%	2%
Ativos financeiros de RF de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo BACEN		20%	10%
Debêntures de Infraestrutura – (Lei 12.431)		20%	5%
FIDC, FICFIDC, CCB, CCCB		20%	20%
CRA		20%	5%
2. Renda Variável		70%	
Ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários e fundos de índice ações de segmento especial (Bovespa Mais, Bovespa Mais Nível 2, Novo Mercado, Nível 2 e Nível 1)	70%	70%	10%
Ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários e fundos de índice de ações que não estejam em segmento especial		50%	10%
Brazilian Depositary Receipts (BDR) nível II e III e em BDR lastreado em Fundo de Índice		10%	10%
Fundos de Índice do Exterior negociados em bolsa no Brasil		10%	5%
Certificados representativos de ouro físico		3%	-
3. Estruturado	20%		8%
Fundos de Investimento em Participações (FIP)	20%	15%	3%
FI Multimercado e FIC Multimercado – FIM e FICFIM		15%	8%
Fundos Classificados como “Ações – Mercado de Acesso”		15%	-
Certificado de operações estruturadas (COE)		10%	2%

4. Imobiliário	20%		2%
FI Imobiliário e FIC Imobiliário – FII e FICFII	20%	20%	2%
CRI		20%	2%
CCI		20%	-
Estoque Imobiliário		20%	-
5. Operações com Participantes	15%		10%
Empréstimos	15%	15%	10%
Financiamentos Imobiliários		15%	-
6. Exterior	10%		5%
FI e FIC classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa” ou títulos da dívida pública federal externa	10%	10%	5%
FI constituído no Brasil (condomínio aberto) com sufixo “Investimento no Exterior” que invistam no mínimo 67% do seu PL em cotas de fundos de investimentos constituídos no exterior		10%	5%
FI constituído no Brasil (condomínio aberto) com sufixo “Investimento no Exterior”		10%	5%
Brazilian Depositary Receipts (BDR) nível I e fundos de ações BDR – Nível I		10%	5%
Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos itens acima		10%	5%

Diversificação de Risco		
Alocação por Emissor*	Res. CMN 4.994	PBD
	Limites	Limites
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição Financeira autorizada pelo BACEN	20%	18%
Demais emissores	10%	10%

* Integrantes de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro, bem como as suas controladas pelos tesouros estaduais ou municipais

Concentração por Emissor		
Capital total de uma mesma companhia aberta	25%	20%

Capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	20%
Patrimônio líquido de uma mesma Instituição Financeira	25%	15%
Patrimônio líquido de um mesmo:		
FIDC	25%	25%
FICFIDC*	100%	100%
Fundo de Índice de Renda Fixa, admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	25%	20%
Fundo de Índice Referenciado em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	100%	100%
Fundo de Índice do Exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	25%	20%
FI do Segmento Estruturado	25%	25%
FIC do Segmento Estruturado*	100%	100%
FI Imobiliário FII	25%	25%
FICFII*	100%	100%
FI do Segmento Exterior de que tratam os incisos III e IV do art.26 da Resolução CMN nº 4.994	25%	25%
Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%	25%
Emissão de Debêntures de Infraestrutura (Lei 12.431)	15%	10%
FI do Segmento de Investimentos no Exterior de que tratam o inciso II do art.26 da Resolução CMN nº 4.994	15%	15%
Concentração por Investimento		
Mesma série ou classe de títulos ou valores mobiliários de renda fixa	25%	25%
Derivativos		
Derivativos - depósito de margem	15% da posição em ativos financeiros aceitos pela Clearing	15% da posição em ativos financeiros aceitos pela Clearing
Derivativos - valor total dos prêmios	5% da posição em TTN, Tit. de IF e ações da carteira de cada plano	5% da posição em TTN, Tit. de IF e ações da carteira de cada plano

* Ativos constituídos como Fundos Exclusivos.

10 Participação em Assembleias

Sem prejuízo de sua obrigação fiduciária de acompanhamento dos investimentos, a Previdência Usiminas deverá participar de assembleias de quotistas, acionistas ou debenturistas na ocorrência de um dos seguintes limites mínimos, quando o investimento realizado pela Previdência Usiminas representar:

- Capital Votante: 5%;
- Capital Total: 5%;
- Patrimônio Líquido de Fundo de Investimentos: 5%
- Total da Emissão (ou série) de Debêntures: 5%
- Dos Recursos do Plano: 10%.

11 Estratégia de Negociação e Apreçamento de Ativos Financeiros

Os princípios gerais e políticas de marcação a mercado, para os fundos exclusivos e títulos da carteira própria, são baseados no código de Auto-Regulação para fundos de investimento e nas Diretrizes de Marcação a Mercado da ANBIMA – Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais constantes no Manual de Marcação a Mercado do custodiante contratado.

Para os fundos de investimentos, o apreçamento das cotas é definido pelo agente responsável por essa atividade no fundo.

Para a parte dos recursos dos planos de benefícios administrados internamente pela Previdência Usiminas (Carteira Própria), as estratégias de negociação serão as seguintes:

- Renda Fixa - Os títulos que compõem as carteiras próprias de renda fixa são aqueles classificados como “para negociação” ou “mantidos até o vencimento”. Para novos investimentos/desinvestimentos serão observados, juntamente com a avaliação de cenário macroeconômico, os preços negociados no mercado, vencimento e liquidez, e, no caso de papéis privados, a análise do risco de crédito da instituição emissora.
- Renda Variável - A negociação, neste segmento, terá como referência o intervalo de preços máximos e mínimos dos ativos em Bolsa de Valores e no momento do investimento/desinvestimento deverão ser consideradas as expectativas de mercado, a necessidade de liquidez e o cenário macroeconômico.

A estratégia de negociação utilizada para os fundos exclusivos deve seguir os critérios estabelecidos pelo art. 17 §1º da Resolução nº CMN nº 4.994 de 24/03/2022, que determina que os gestores devam observar “os critérios de apuração do valor de mercado ou intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos financeiros, estabelecidos com base em metodologia publicada por instituições de reconhecido mérito no mercado financeiro ou com base em sistemas eletrônicos de negociação e de registro, ou nos casos de comprovada inexistência desses parâmetros, com base no mínimo em três fontes secundárias”, além de toda e qualquer alteração legal vigente e pertinente.

De acordo com o art. 17 §4º da mesma Resolução, a EFPC deve justificar tempestivamente a negociação de ativos financeiros de renda fixa nas operações de compra ou de venda realizadas fora do valor de mercado ou intervalo referencial de preços de que trata o § 1º deste artigo.

A justificativa prevista no § 4º deste artigo deve ser assinada pelo AETQ e pelo Administrador de Riscos.

12 Avaliação de potenciais conflitos de interesses

A Previdência Usiminas observa na contratação de prestadores de serviços em gestão, administração e custódia, a segregação das funções para mitigar situações de conflito de interesse.

Em conformidade à Resolução nº 4.994 do CMN, a Entidade avalia a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesses de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, observando ainda o Código de Ética e Conduta e as Políticas do Programa de Integridade da Entidade.

Em caso de dúvidas quanto às questões de conflitos potenciais, deverão ser seguidas as diretrizes informadas no Estatuto, no Código de Ética e Conduta e nas Políticas do Programa de Integridade.

13 Acompanhamento dos Investimentos

A Entidade elabora periodicamente relatórios gerenciais para avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e retorno esperado dos investimentos em carteira própria e dos investimentos administrados por terceiros. Mensalmente são elaborados relatórios para o acompanhamento e análise das rentabilidades, tanto da carteira própria, quanto da carteira terceirizada. São utilizados também relatórios elaborados por consultoria especializada para a avaliação dos riscos dos investimentos dos planos administrados pela Entidade.

Semestralmente é realizado o monitoramento dos investimentos administrados por terceiros para avaliar a performance e aderência dos investimentos. Adicionalmente, é elaborado o relatório de acompanhamento das políticas de investimentos, o qual contempla a avaliação das alocações e dos retornos obtidos pelos segmentos de aplicação em relação aos benchmarks estabelecidos.

O conteúdo deste relatório é apreciado pelo Comitê de Investimentos, e posteriormente essas informações passam a integrar o Relatório de Controle Interno do Conselho Fiscal da Previdência Usiminas, órgão responsável pelo relatório conclusivo desse acompanhamento, devendo este emitir parecer acerca da conformidade, bem como recomendações sobre eventuais deficiências encontradas, para conhecimento e avaliação do Conselho Deliberativo.

Esta Política de Investimentos poderá ser revista a qualquer momento de maneira a refletir eventos aqui não mencionados, bem como adequá-la a novas condições de mercado e a legislação pertinente que impactem as diretrizes aqui determinadas.

14 Termo de Responsabilidade

Aqueles envolvidos direta ou indiretamente com os recursos dos fundos do Plano de Benefício Definido – PBD deverão atender as regras e diretrizes da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.994/2022 como também todas as normas relacionadas a ela, bem como esta Política de Investimentos. São considerados responsáveis pelo cumprimento da Resolução citada, por ação ou omissão, na medida de suas atribuições, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos dos planos da Entidade.

ANEXO A – Rentabilidades

SEGMENTOS DE APLICAÇÃO/ALOCAÇÃO	Retorno 2019	Retorno 2020	Retorno 2021	Retorno 2022	Retorno 2023	Acumulado
Renda Fixa	10,29%	9,61%	15,81%	12,26%	12,80%	77,28%
Imobiliário	-26,33%	-9,32%	-	-	-	-33,20%
Estruturado	1,82%	-10,40%	-0,97%	10,27%	10,39%	9,97%
Operações com Participantes	20,16%	22,34%	25,46%	25,95%	26,67%	194,22%
Plano	10,23%	9,43%	12,22%	19,79%	12,73%	82,79%

ANEXO B - Tabela de "Ratings"

Standard & Poor's		Moody's		Fitch Ratings		Equivalência Previdência Usiminas	Risco	Grau
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Longo Prazo		
A+1	br AAA	MLA-1	AAA.br	F1+	AAA (bra)	AAA	Quase Nulo	I N V E S T I M E N T O
	br AA+		AA+.br		AA+ (bra)	AA+	Muito Baixo	
	br AA		AA.br		AA (bra)	AA		
	br AA-		AA-.br		AA- (bra)	AA-		
A1	br A+	MLA-2	A+.br	F1	A+ (bra)	A+	Baixo	
	br A		A-.br		A (bra)	A		
A2	br A-	MLA-3	BBB+.br	F2	A- (bra)	A-	Módico	
	br BBB+		BBB.br	F3	BBB+ (bra)	BBB+		
A3	br BBB	MLA-3	BBB-.br	F3	BBB (bra)	BBB	Mediano	
	br BBB-	MLB	BB+.br		BBB- (bra)	BBB-		

B	br BB+	MLB	BB.br	B	BB+ (bra)	BB+	Relevant e
	br BB		BB-.br		BB (bra)	BB	
	br BB-		B+.br		BB- (bra)	BB-	
	br B+		B.br		B+ (bra)	B+	Alto
	br B	B-.br	B (bra)		B		
	br B-	MLC	CCC+.br		B- (bra)	B-	
C	br CCC	MLC	CCC.br	C	CCC (bra)	CCC	Muito Alto
	br CC		CCC-.br		CC (bra)	CC	Extremo
	br C		CC.br		C (bra)	C	Máximo
D	br D		C		D (bra)	D	Perda